

CONSELHO DELIBERATIVO

ATO DELIBERATIVO 10/2026

O Conselho Deliberativo da Fundação CELESC de Seguridade Social - Celos, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto Social da Celos e seus Regimentos Internos;

CONSIDERANDO o que determina o Ato Deliberativo 09/2026, que estabelece a Norma Geral de Eleitoral da Celos,

RESOLVE:

- 1 - Aprovar o **Edital de Convocação** para as Eleições em 2026, conforme anexo que faz parte integrante deste Ato Deliberativo;
- 2 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato Deliberativo 10/2025;
- 3 - Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

Emerson Edson dos Santos de Azevedo
Presidente Interino do Conselho Deliberativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES EM 2026

- Art. 1** Pelo presente Edital, ficam convocados os Participantes Ativos e Assistidos inscritos nos Planos Previdenciários Transitório ou Misto da Fundação Celesc de Seguridade Social – Celos, e que se encontram em gozo dos seus direitos, observado o Estatuto Social vigente, para eleger **2 (dois) representantes dos Participantes Ativos e Assistidos e seus respectivos suplentes para o Conselho Fiscal, 1 (um) Diretor de Seguridade e 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro**, para mandato de 4 (quatro) anos, em cumprimento ao que estabelecem:
- I. As Leis Complementares nº 108/2001 e nº 109/2001;
 - II. As Resoluções CNPC nº 35/2019 e nº 39/2021, e suas alterações;
 - III. O Estatuto Social da Celos e seus Regimentos Internos;
 - IV. O Ato Deliberativo COD nº 36/2022;
 - V. A Resolução PREVIC nº 23/2023 e suas alterações; e
 - VI. A Portaria PREVIC nº 1.214/2025 e demais normativos aplicáveis.
- Art. 2** O processo eleitoral obedece ao estabelecido na Norma Geral Eleitoral da Celos que está disponível na íntegra no Portal de Eleições da Celos na Internet, no endereço eletrônico <https://eleicoes.celos.com.br>.
- Art. 3** Para concorrer às vagas de titular e suplente no **Conselho Fiscal**, os candidatos deverão atender aos seguintes pré-requisitos:
- I. Ser Participante Ativo ou Assistido inscrito nos Planos Previdenciários Transitório ou Misto da Celos há pelo menos 5 (cinco) anos;
 - II. Ter formação de nível médio;
 - III. Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
 - IV. Possuir comprovada experiência, no mínimo, de 3 (três) anos, no exercício de atividades na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de auditoria, de atuária ou de previdência, mediante apresentação de documentos hábeis, como declaração de empresa ou de entidade, entre outros;
 - V. Não ter sofrido condenação cível ou criminal transitada em julgado, comprovada mediante certidão negativa fornecida pela Justiça Estadual de Santa Catarina e Federal da comarca sede da Celos (Capital, Florianópolis);
 - VI. Não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
 - VII. Possuir reputação ilibada, inclusive conforme os critérios contidos na Resolução PREVIC nº 23/2023 e alterações posteriores;
 - VIII. Não estar na condição de pensionista na Celos.

Observações:

- a) Os candidatos eleitos deverão apresentar no prazo de 1 (um) ano, a contar da data da posse, a certificação obtida por instituição autônoma reconhecida tecnicamente pela PREVIC, conforme normativos vigentes.
- b) Para fins de habilitação, os candidatos fornecerão a documentação necessária para verificação do cumprimento dos requisitos legais e previstos em normativos vigentes.
- c) Caso não haja a habilitação em caráter definitivo dos candidatos titulares eleitos, nem de seus suplentes para o Conselheiro Fiscal, os cargos serão considerados vagos, cabendo ao Conselho Deliberativo determinar a realização de eleições suplementares para seu provimento.

- Art. 4** Para concorrer às vagas de **Diretor de Seguridade** e de **Diretor Administrativo-Financeiro**, os candidatos deverão atender aos seguintes pré-requisitos:
- I. Ser Participante Ativo ou Assistido inscrito nos Planos Previdenciários Transitório ou Misto da Celos há pelo menos 10 (dez) anos;
 - II. Ter formação de nível superior;
 - III. Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
 - IV. Possuir comprovada experiência, no mínimo, de 3 (três) anos, no exercício de atividades na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de auditoria, de atuária ou de previdência, mediante apresentação de documentos hábeis, como declaração de empresa ou de entidade, entre outros;
 - V. Para Diretor Administrativo-Financeiro, além da experiência comprovada descrita no item “IV”, possuir experiência mínima de 3 (três) anos de exercício de atividades na área de investimentos e certificação específica para profissionais de investimentos, conforme legislação vigente;
 - VI. Não ter sofrido condenação cível ou criminal transitada em julgado, comprovada mediante certidão negativa fornecida pela Justiça Estadual de Santa Catarina e Federal da comarca sede da Celos (Capital, Florianópolis);
 - VII. Não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público;
 - VIII. Possuir reputação ilibada, inclusive conforme os critérios contidos na Resolução PREVIC nº 23/2023 e alterações posteriores;
 - IX. Não estar na condição de pensionista na Celos.

Observações:

- a) O candidato eleito ao cargo de Diretor de Seguridade deverá apresentar, no prazo de 1 (um) ano a contar da data da posse, a certificação obtida por instituição autônoma reconhecida tecnicamente pela PREVIC, conforme normativos vigentes.
- b) Para fins de habilitação, os candidatos fornecerão a documentação necessária para verificação do cumprimento dos requisitos legais e previstos em normativos vigentes.
- c) Caso não haja a habilitação em caráter definitivo do candidato eleito para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro e do candidato eleito para o cargo de Diretor de Seguridade, o(s) cargo(s) será(ão) considerado(s) vago(s), cabendo ao Conselho Deliberativo determinar a realização de eleições suplementares para seu provimento.

- Art. 5** A inscrição dos candidatos, no período de **18 de maio (a partir das 08h00) a 29 de maio de 2026 (até às 16h59m59s)**, será realizada no Portal de Eleições da Celos, no endereço eletrônico <https://eleicoes.celos.com.br> acompanhada dos seguintes documentos, em formato digital:

- I. Requerimento de Inscrição datado e assinado;
- II. Termo de Responsabilidade datado e assinado;
- III. Currículo completo atualizado, datado e assinado;
- IV. Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal e Estadual da comarca sede da Celos (Capital, Florianópolis), emitidas nos últimos 90 dias;
- V. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça, obtida no site do Conselho Nacional de Justiça, emitida nos últimos 90 dias;
- VI. Comprovação de Experiência (declaração de empresa ou de entidade, entre outros). No caso da declaração devem constar as datas de início e término de cada experiência, a

descrição de cargo contendo o detalhamento das atividades exercidas, devendo ser emitida em papel timbrado, assinada pelo responsável pela informação na empresa ou entidade;

- VII. Diploma ou certificado de escolaridade;
- VIII. Documentos pessoais (RG e CPF);
- IX. Foto recente do candidato em alta resolução, no formato JPG ou PNG;
- X. Para candidatos ao cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, certificado específico para profissionais de investimentos.

Observações:

- a) Os documentos previstos nos itens “I” e “II” acima estarão disponíveis no Portal de Eleições da Celos no endereço eletrônico <https://eleicoes.celos.com.br>, a partir do início do período de inscrição.
- b) O acesso ao menu de Inscrição do Portal de Eleições da Celos utilizará a mesma autenticação (empresa, matrícula e senha) do Autoatendimento.
- c) Os candidatos deverão anexar, individualmente, todos os itens solicitados, obrigatoriamente, em formato PDF, salvo a fotografia, que deverá ser no formato JPG ou PNG. O protocolo de inscrição, mesmo número da candidatura, será gerado somente depois que todos os itens forem inseridos.
- d) Os documentos enviados durante o processo de inscrição serão analisados e validados pela Comissão Eleitoral. Caso seja identificada alguma inconsistência, serão solicitadas adequações ou informações adicionais aos candidatos.
- e) Se as informações não forem enviadas, não forem consideradas adequadas ou os documentos forem invalidados, o registro da candidatura será indeferido pela Comissão Eleitoral. Caso seja indeferida a inscrição pela Comissão Eleitoral é assegurada a interposição de recurso em segunda instância ao Conselho Deliberativo.
- f) Os candidatos são responsáveis cível e criminalmente pelas informações e documentos apresentados, sujeitando-se ao indeferimento da inscrição ou à perda do mandato no caso de comprovação de falsidade ideológica, declarando também conhecer o “Código de Conduta Ética da Celos”, disponível no site institucional da Celos no endereço eletrônico <https://www.celos.com.br/atendimento/canal-de-denuncia/>.

Art. 6 Para fins de divulgação nos canais de comunicação oficiais da Celos, além das fotos apresentadas no momento da inscrição, os seguintes documentos poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral **até o dia 14 de agosto de 2026**, por meio do endereço eletrônico eleicoes@celos.com.br:

- I. Currículo resumido dos candidatos, com 2.000 (dois mil) caracteres no máximo, incluindo espaços, em formato do Word (.doc ou .docx), sem inclusão de imagens; e
- II. Resumo do programa de trabalho das chapas e candidatos, com até 2.000 (dois mil) caracteres, incluindo espaços, em formato do Word (.doc ou .docx), sem inclusão de imagens.

Observações:

- a) A Celos se reserva o direito de não publicar informações ofensivas à moral, aos bons costumes, à ordem pública ou à imagem de qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive às Patrocinadoras e a própria Celos.
- b) Caso o currículo resumido do candidato ou o programa de trabalho da chapa excedam ao limite máximo de caracteres previsto nos itens I e II deste Artigo, serão considerados somente os primeiros 2.000 (dois mil) caracteres, incluindo espaços.

- Art. 7** Durante o período de campanha eleitoral, cada chapa concorrente ao Conselho Fiscal e cada candidato concorrente aos cargos de Diretor de Segurança e Diretor Administrativo-Financeiro poderá solicitar o envio de até 2 (duas) mensagens eletrônicas de propaganda eleitoral aos eleitores, sem acesso aos respectivos endereços eletrônicos.
- §1º.** As mensagens deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico **eleicoes@celos.com.br**, exatamente no formato em que se pretende que sejam enviadas aos eleitores.
- §2º.** O envio das mensagens será realizado exclusivamente pela Celos.
- §3º.** O formato e o conteúdo da mensagem são de responsabilidade exclusiva das chapas e candidatos, sendo limitado a 3 (três) megabytes (MB) por envio.
- §4º.** As solicitações de envio poderão ser encaminhadas até às 16h30min do último dia da campanha eleitoral.
- §5º.** As mensagens serão enviadas pela Celos no mesmo dia do recebimento ou no primeiro dia útil subsequente, conforme o horário de recebimento.
- Art. 8** Durante o período de campanha, a Celos divulgará no Portal de Eleições da Celos, no endereço eletrônico <https://eleicoes.celos.com.br>, as informações relativas aos currículos dos candidatos e às propostas de trabalho das chapas.
- Art. 9** As chapas ou candidatos são os únicos responsáveis pelo envio das informações dentro dos prazos previstos no Calendário de Eventos.
- Art. 10** O período de votação será das **07h30min às 17h29min59s (horário legal brasileiro) no dia 17 de setembro de 2026.**
- Art. 11** O processo de votação será realizado exclusivamente por meio do Portal de Eleições da Celos na internet, no endereço eletrônico <https://eleicoes.celos.com.br>.
- Art. 12** Cada eleitor poderá votar:
- em **2 (duas) chapas** formadas por titular e suplente para **o Conselho Fiscal**;
 - em **1 (um) candidato ao cargo de Diretor Administrativo-Financeiro**;
 - em **1 (um) candidato ao cargo de Diretor de Segurança.**
- Art. 13** Serão eleitas a chapa e os candidatos que obtiverem o maior número de votos.
- Art. 14** A apuração será realizada na sede da Celos, em Florianópolis, logo após o encerramento da votação, sendo os resultados provisórios divulgados no Site Institucional da Celos, no endereço eletrônico <https://www.celos.com.br>.
- Art. 15** As chapas e candidatos poderão enviar, por e-mail, 1 (uma) mensagem de agradecimento aos eleitores, limitada a 3 (três) megabytes (MB), em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado provisório das eleições.

- Art. 16** O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Deliberativo por meio do Ato Deliberativo nº 02/2026.
- Art. 17** As manifestações da Celos ocorrerão **apenas em dias úteis, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de forma eletrônica.**
- Art. 18** Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico eleicoes@celos.com.br.

ANEXO ÚNICO - CALENDÁRIO DE EVENTOS PARA ELEIÇÃO DA CELOS EM 2026

Em todos os períodos previstos no Calendário de Eventos, as manifestações da Celos ocorrerão apenas em dias úteis, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de forma eletrônica.

| DATA | EVENTO |
|----------------------------|---|
| Até 11/05/2026 | Início da divulgação da Norma Geral de Eleição da Celos e do Edital de Convocação. |
| De 18/05/2026 a 29/05/2026 | Período para inscrição das chapas e candidatos. |
| Até 05/06/2026 | <ul style="list-style-type: none"> Análise pela Comissão Eleitoral da documentação das chapas e candidatos inscritos. Comunicação às chapas e candidatos da decisão da Comissão Eleitoral sobre o aceite ou indeferimento da inscrição. |
| De 08/06/2026 a 12/06/2026 | Período para interposição de recurso da decisão ao Conselho Deliberativo pelas chapas e candidatos indeferidos. |
| Até 17/06/2026 | Prazo para julgamento pelo Conselho Deliberativo das chapas e candidatos com recursos de indeferimento de candidatura. |
| Até 19/06/2026 | Divulgação das chapas e candidatos inscritos. |
| De 22/06/2026 a 26/06/2026 | Período para impugnação das chapas e candidatos inscritos, mediante representação escrita dirigida à Comissão Eleitoral. |
| De 29/06/2026 a 01/07/2026 | Análise pela Comissão Eleitoral da(s) solicitação(ões) de impugnação |
| De 02/07/2026 a 08/07/2026 | Período para defesa das chapas e candidatos impugnados. |
| Até 10/07/2026 | <ul style="list-style-type: none"> Análise pela Comissão Eleitoral da(s) solicitações de impugnação(ões). Comunicação às chapas e candidatos da decisão da Comissão Eleitoral sobre os pedidos de impugnação. |
| De 13/07/2026 a 15/07/2026 | Período para interposição de recurso ao Conselho Deliberativo contra a decisão da Comissão Eleitoral sobre impugnação. |
| Até 22/07/2026 | Prazo para julgamento pelo Conselho Deliberativo dos recursos contra o deferimento da impugnação de chapas e candidatos. |
| Até 24/07/2026 | Comunicação às chapas e candidatos sobre a homologação da candidatura. |
| 24/07/2026 | Data na qual a Comissão Eleitoral estará disponível para o esclarecimento de dúvidas dos candidatos. |
| Até 14/08/2026 | Prazo para envio pelas chapas e candidatos do material para divulgação nos canais de comunicação da Celos. |

| DATA | EVENTO |
|----------------------------|---|
| 24/08/2026 | <ul style="list-style-type: none"> • Divulgação pela Comissão Eleitoral das chapas e candidatos homologados. • Início da Campanha Eleitoral. |
| 16/09/2026 | <ul style="list-style-type: none"> • Término da Campanha Eleitoral. • Prazo para credenciamento de fiscal para acompanhamento da apuração de votos. |
| 17/09/2026 | <ul style="list-style-type: none"> • DIA DA ELEIÇÃO. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Início da votação: 07h30m (horário legal brasileiro) ▪ Encerramento da votação: 17h29m59s (horário legal brasileiro) • APURAÇÃO DOS VOTOS, na sede da Celos, em Florianópolis, logo após o encerramento da votação. • Divulgação do resultado provisório pela Comissão Eleitoral. |
| De 18/09/2026 a 23/09/2026 | Período para recurso ao Conselho Deliberativo pelas chapas e candidatos do resultado da eleição. |
| Até 23/09/2026 | Entrega do relatório de auditoria independente do processo eleitoral pela empresa ou entidade contratada à Comissão Eleitoral. |
| Até 02/10/2026 | Prazo para julgamento pelo Conselho Deliberativo dos recursos apresentados pelas chapas e candidatos. |
| Até 09/10/2026 | Prazo para encaminhamento, pela Comissão Eleitoral, ao Conselho Deliberativo, do relatório de auditoria independente e do resultado da eleição para homologação. |
| Até 30/10/2026 | Prazo para homologação do resultado eleitoral pelo Conselho Deliberativo. |
| Até 06/11/2026 | Prazo para divulgação pela Comissão Eleitoral do resultado das eleições homologado pelo Conselho Deliberativo. |

Ato Deliberativo COD 10-2026 - Edital de Convocação.pdf

Documento número #37cc173b-5dbd-4436-b981-3365fcb188c5

Hash do documento original (SHA256): ab7173cf11428acd6986b8b77d65f02b1a3879e707c9b323d78ce8aaf5705999

Assinaturas

 **Emerson Edson dos Santos de Azevedo**

CPF: 079.832.579-88

Assinou em 05 mai 2026 às 16:48:35

Log

- 05 mai 2026, 10:44:22 Operador com email geeg@celos.com.br na Conta d2e9002a-b2f9-4081-9c3a-76728b1ab359 criou este documento número 37cc173b-5dbd-4436-b981-3365fcb188c5. Data limite para assinatura do documento: 04 de junho de 2026 (10:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 mai 2026, 10:44:37 Operador com email geeg@celos.com.br na Conta d2e9002a-b2f9-4081-9c3a-76728b1ab359 adicionou à Lista de Assinatura: eeazevedo@celesc.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Emerson Edson dos Santos de Azevedo e CPF 079.832.579-88.
- 05 mai 2026, 16:48:35 Emerson Edson dos Santos de Azevedo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail eeazevedo@celesc.com.br. CPF informado: 079.832.579-88. IP: 200.9.200.122. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.58995935545991 e longitude -48.4986197198408. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1435.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 mai 2026, 16:48:37 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 37cc173b-5dbd-4436-b981-3365fcb188c5.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 37cc173b-5dbd-4436-b981-3365fcb188c5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.